



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA RAINT 2024

RAINT 2024

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAIN 2024 – a ser encaminhado, por intermédio do Desembargador Presidente, ao órgão colegiado competente do Tribunal, até o final do mês de julho de 2025, nos termos do §1º do art. 5º da Resolução CNJ nº 308, de 11/03/2020, contemplando as principais ações desenvolvidas pela Gerência de Auditoria Interna (GEAUD) do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) no ano de 2024.

JULHO 2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAIN'T 2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

MESA DIRETORA (Biênio 2025-2027)

Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
PRESIDENTE

Desembargador João Batista Barbosa
VICE-PRESIDENTE

Desembargador Leandro dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2024

EQUIPE

Roberto de Medeiros Rodrigues

Analista Judiciário - Gerente de Auditoria Interna

Amilton Costa Gomes

Técnico Judiciário – Supervisor da Gerência de Auditoria Interna

Christina Rachel Gomes Ferreira Costa

Técnica Judiciária

Inaíra de Fátima Soares de Barros

Técnica Judiciária

Joaquim José da Costa

Auxiliar Judiciário

Maria Eduarda da Silva Arenha

Estagiária

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2024

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
2. ESTRUTURA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA E REPORTE ADMINISTRATIVO E FUNCIONAL	5
3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	6
4. DESEMPENHO DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	7
4.1 A relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas e os motivos que inviabilizaram a execução de auditorias	7
4.2 Consultorias realizadas	8
4.3 Principais resultados das avaliações	9
4.4 Monitoramentos	11
5. DECLARAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA DE 2024	11
6. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE, INCLUINDO RISCOS DE FRAUDE, E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	11
7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM 2024	11
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	12

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2024

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A atividade de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) é organizada, sob a forma de sistema, nos termos da Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, e, para sua operação, segue as diretrizes técnicas definidas na Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020.

A Gerência de Auditoria Interna (GEAUD) é a unidade técnica de auditoria, vinculada à Presidência do TJPB, têm suas funções definidas no art. 8º da Lei Estadual nº 9.316/2010, alterada pela Lei Estadual nº 12.069/2012, dentre as quais destaca-se a de planejar e realizar as funções de auditoria interna do Poder Judiciário com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

A GEAUD exerce a função de Órgão Central do Sistema de Controle Interno (SCI), em cumprimento aos comandos legais e constitucionais, especialmente o contido nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988. No âmbito do TJPB, a Unidade de Auditoria Interna exerce essas atribuições, atuando na terceira linha de defesa, como atividade independente de avaliação (assurance) e de consultoria.

Apresento a seguir o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna – RAINT 2024 – a ser encaminhado, por intermédio do Desembargador Presidente, ao órgão colegiado competente do Tribunal, até o final do mês de julho de 2025, nos termos do §1º do art. 5º da Resolução CNJ nº 308, de 11/03/2020, contemplando as principais ações desenvolvidas pela auditoria interna do TJPB no ano de 2024.

2. ESTRUTURA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA E REPORTE ADMINISTRATIVO E FUNCIONAL

A auditoria interna é atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (assurance) e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa (inciso I do art. 2º da Resolução CNJ 309/2020).

No ano de 2024, estiveram à frente da GEAUD o seguinte TITULAR:

- **SIDNEY BRITO DA SILVA**, Gerente de Auditoria Interna, janeiro/2024 a setembro/2024.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2024

● **JULIANA AGRA PADILHA BARBOSA**, Supervisora da Gerência de Auditoria Interna em substituição a Gerência de Auditoria Interna, setembro/2024 a dezembro/2024.

O quadro da GEAUD era composto por 02 (duas) técnicas judiciárias em execução de auditorias e monitoramentos, 01 (um) auxiliar judiciário em apoio administrativo e 01 (uma) estagiária.

No Relatório de Inspeção do CNJ de 2024 foi determinado a promoção de ações necessárias para equipar a unidade de auditoria interna com servidores com as formações específicas de contabilidade, engenharia e tecnologia da informação, de modo a aumentar a qualidade e efetividade dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados. Quanto a este ponto há pedido de abertura de concurso público para criação e provimentos de cargos nessas áreas.



Nos termos do art. 4º da Resolução CNJ 308, a GEAUD se reporta administrativamente ao Presidente do Tribunal e funcionalmente ao colegiado competente do Tribunal, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto nos incisos I, II e III do art. 5º desta Resolução, que preveem os requisitos mínimos que devem constar do RAINT.

3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2024 foi elaborado e aprovado, em conformidade com o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2022-2025 e com base nos riscos associados, contemplando o planejamento das atividades de avaliação e consultoria. O PAA 2024 - 1ª Revisão foi aprovado e divulgado na página da internet da GEAUD.



Foi elaborada, em agosto de 2024, proposta de 2ª Revisão do Plano Anual de Auditoria e do Plano Anual de Capacitação - Ano 2024, para exclusão da Consultoria para o Processo de Mapeamento de Competências Organizacionais e inclusão da Consultoria para implementação da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assim como a exclusão do curso “Gestão por Competências”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), e a inclusão da capacitação em “Tópicos Avançados em Cooperação Internacional I”, por meio de disciplina da grade curricular do Programa de Pós Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba (PGPCI - UFPB). No entanto, a proposta não chegou a ser analisada e aprovada.

4. DESEMPENHO DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

4.1 A relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas e os motivos que inviabilizaram a execução de auditorias

Nos termos do inciso I, alínea “a”, do art. 5º, da Resolução CNJ nº. 308/2020, e do inciso I, alínea “a”, do art. 5º, da Resolução TJPB nº. 16/2022, apresentamos as auditorias programadas e as que efetivamente foram realizadas com relação ao Plano Anual de Auditoria (PAA 2024).

No PAA 2024 – 1ª Revisão estava programadas a execução de quatro avaliações, quais sejam:

- 1) Auditoria financeira integrada com conformidade (Gestão Fiscal, Gestão Orçamentária e Financeira, Gestão de Receitas do Fundo Especial do Poder Judiciário).**
- 2) Avaliar o Plano e resultados estratégicos para o ano de 2024 e o grau de contribuição do Tribunal para as metas nacionais (inclui Prêmio CNJ de Qualidade).**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2024

- 3) Auditoria Coordenada pelo CNJ para avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).
- 4) Realizar auditoria de avaliação do grau de aderência do Portal de Transparência do Tribunal de Justiça da Paraíba ao Programa Nacional de Transparência Pública (Radar de Transparência Pública).



Ao final foram realizadas e concluídas 2 avaliações. No curso da execução do PAA 2024, foi solicitada uma 2ª Revisão do PAA, todavia não foi aprovada, como dito alhures.

Destacamos que, embora tenham sido previstas quatro auditorias no PAA/2024, apenas duas foram concluídas. Em razão da saída do titular da Gerência de Auditoria Interna, a auditoria financeira integrada com conformidade não foi realizada, uma vez que faltou expertise na matéria aos demais servidores da Unidade para continuação dos trabalhos.

4.2 Consultorias realizadas

Em 2024 houve previsão de realização de consultoria ao Processo de Mapeamento de Competências Organizacionais, contudo a Unidade Consulente, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), esclareceu que houve a contratação da Universidade Federal do Pará (UFPA) e que, por este motivo, entendeu que não haverá mais necessidade da consultoria interna para desenvolvimento do processo de mapeamento de competências organizacionais, haja vista que tal incumbência ficará a cargo da Instituição contratada.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2024

4.3 Principais resultados das avaliações

Os principais resultados das auditorias estão indicados a seguir, assim como os objetivos e principais recomendações.

● Auditoria Coordenada do CNJ (Comunicado de Auditoria nº 001/2024)

Trata-se de Ação Coordenada de Auditoria para avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Segundo consta do Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ, a temática “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário” foi selecionada como objeto da Ação Coordenada para o ano de 2024, após trabalho de planejamento baseado em riscos com participação de todo o Poder Judiciário, considerando a maturidade dos três temas apontados como mais críticos para serem submetidos a uma auditoria.

A ação foi programada para ser desenvolvida entre os meses de abril e julho de 2024, conforme decisão da Comissão Permanente de Auditoria - CPA do Conselho Nacional de Justiça, que aprovou o Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria de 2024.

No âmbito do TJPB, os trabalhos foram instaurados por meio Comunicado de Auditoria nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 2024042063 (migrado SEI 001161-96.2025.8.15).

As questões de auditoria foram estruturadas conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Questões de Auditoria

Questão	Eixo
1ª Questão de Auditoria: A política de incentivo à participação institucional feminina tem o apoio do sistema de governança?	01 - Estratégia, Governança e Accountability
2ª Questão de Auditoria: A promoção e a valorização institucional da mulher são sustentadas por práticas de inclusão?	02 - Gestão Inclusiva

A primeira questão traz 18 subquestões de auditoria e a segunda 14, totalizando 32 subquestões. Foram analisadas as respostas das subquestões de auditoria, com as respectivas evidências apontadas pelas unidades responsáveis por promover a equidade socioprofissional entre homens e mulheres no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, assim como a inclusão institucional das mulheres, consoante com as medidas previstas na Resolução CNJ n. 255/2018 e no Modelo de Inclusão da

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2024

Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

Em relação ao resultado dos achados de auditoria das 32 subquestões de auditoria, 12 (37,5%) foram consideradas atendidas pela Unidade de Auditoria e 20 (62,5%), a auditoria interna considerou, à época, não atendidas no âmbito do Tribunal. Ao final dos trabalhos, foram exaradas 31 recomendações de auditoria, advindas da análise de cada subquestão.

● **Programa Nacional de Transparência Pública (Comunicado de Auditoria nº 002/2024)**

A Auditoria de Conformidade em questão foi realizada com o objetivo de avaliar a Transparência Pública do Tribunal de Justiça da Paraíba, motivada pelo Programa Nacional de Transparência Pública que disponibilizou questionário próprio, enviado a esta Corte de Justiça pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB.

Os trabalhos foram instaurados por meio Comunicado de Auditoria nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 2024058097 (migrado SEI 000998-12.2025.8.15).

Esta Gerência de Auditoria Interna recebeu formulário enviado pelo Tribunal de Contas da Paraíba e, após realizar exame dos critérios objetivos apresentados, obteve, juntamente com as áreas envolvidas, as evidências para comprovação do atendimento dos quesitos. Após envio do formulário, o sistema gerou relatório em que o Tribunal de Justiça da Paraíba atingiu índice de 62,17% e, do ponto de vista metodológico, alcançou a faixa de transparência de intermediário, conforme quadro a seguir:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Neste sentido, visando melhorar o índice apontado, surgiu as recomendações centrais do trabalho, quer seja:

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2024

1. Implementar os critérios classificados como “obrigatório”.
2. Implementar o critério classificados como “essencial”.
3. Avaliar a conveniência e oportunidade de implementar os critérios classificados como “recomendado”.

4.4 Monitoramentos

Os monitoramentos das auditorias já finalizadas e aprovadas consiste no processo contínuo de acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas pela própria equipe de auditoria interna. Seu objetivo é assegurar que as recomendações e planos de ações estabelecidos sejam atendidos, proporcionando eficácia nas ações corretivas propostas e mitigando riscos. No decorrer do ano de 2024 ocorreram monitoramentos contínuos dessas ações.

5. DECLARAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA DE 2024

A independência da atividade de auditoria interna foi mantida na execução dos trabalhos realizados no ano de 2024, não havendo registro de nenhuma restrição de acesso completo e livre a documentos, registros e informações que pudessem comprometer a autonomia da Unidade de Auditoria.

6. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE, INCLUINDO RISCOS DE FRAUDE, E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Os riscos e fragilidades de controle identificados foram mencionados nos respectivos relatórios de avaliações realizados no ano de 2024. Constatou-se um baixo índice de atendimento às recomendações de auditoria, efetivo insuficiente em número e qualificação na GEAUD.

A governança é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e a prestação de serviços de interesses da sociedade.

A auditoria interna como instância de apoio, desempenha um papel essencial na avaliação da governança institucional, fornecendo informações e recomendações que melhoram a gestão, fortalecendo os seus controles internos.

7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM 2024

Nos termos do art. 69 da Resolução CNJ 309/2020, deverá ser elaborado Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor, com previsão mínima de 40 horas de capacitação para cada servidor lotado na unidade, nos termos do art. 72 do referido

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência de Auditoria Interna
Relatório das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2024

normativo. No ano de 2024, a GEAUD se empenhou no cumprimento do PAC-Aud 2024, tendo a equipe participado de capacitações.

Nos Planos de Capacitações futuras analisaremos quais as lacunas de conhecimentos para a realização dos cursos e treinamentos necessários a realização das auditorias e consultorias vindouras.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A GEAUD promoveu a melhoria da governança, da gestão de riscos e dos controles internos do TJPB, através de avaliações realizadas. O ambiente se apresenta desafiador, em especial pelo quadro técnico reduzido, mas, apesar das dificuldades, estamos entregando produtos que agregam valor ao TJPB, auxiliando-o a cumprir seus objetivos institucionais e estratégicos.

As ações desenvolvidas pela GEAUD, no ano de 2024, pautaram-se, prioritariamente, pela ação preventiva e pelo cumprimento de seu papel institucional de representante da Terceira Linha no Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. A atuação da Unidade de Auditoria ocorreu conforme o previsto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2024 – versão atualizada – e de acordo com o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2022-2025.

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Submete-se o presente Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna do ano de 2024 – RAINT 2024, à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte de Justiça, com proposição de encaminhamento ao órgão colegiado no prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, para que delibere sobre a atuação da Gerência de Auditoria Interna (GEAUD), nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020 c/c o § 2º do art. 5º da Resolução TJPB nº 16/2022.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES**
Data: 24/07/2025 17:15:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES
Gerente de Auditoria Interna



DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO,^{2º} – DES. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA E 3º – DES. JOSÉ RICARDO PORTO.DECISÃO: ESCOLHIDO PARA A VAGA DO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, O DES. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. A SEGUNDA SUPLENÇA PASSA A SER INTEGRADA PELO DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a presente sessão, às 9h37min, da qual foi lavrada a presente Ata.Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.

14ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada na Sala de Sessões “Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade”, em 27 de agosto de 2025.Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – Presidente. Participaram ainda os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Márcio Murilo da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Joás de Brito Pereira Filho, João Benedito da Silva, Carlos Eduardo Leite Lisboa (suplente em substituição ao Des. José Ricardo Porto, em gozo de férias), Carlos Martins Beltrão Filho, Leandro dos Santos (Corregedor-Geral de Justiça), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Wolfram da Cunha Ramos (suplente em substituição ao Des. Ricardo Vital de Almeida, em gozo de licença médica), Onaldo Rocha de Queiroga (suplente em substituição a Desa. Agamenilde Dias Arruda Viera Dantas, convocada pelo CNJ) e João Batista Barbosa (Vice-Presidente). Presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores convocados através da Portaria GAPRES nº 1.528/2025, para composição de quórum de julgadores necessários à apreciação dos agravos internos constantes da pauta: Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega, Túlia Gomes de Souza Neves, José Guedes Cavalcanti Neto, Anna Carla Lopes Correia Lima de Freitas e Horácio Ferreira de Melo Júnior. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão e Aluizio Bezerra Filho (suplente convocado até o preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Guilherme Soares Lemos, Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos, o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 14h58min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e aprovada, sem restrições, a ata da 13ª Sessão Ordinária Administrativa. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ADMINISTRATIVA:(PJE-1º) – AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0825810-47.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Plínio Leite Fontes (Adv. Eremilton Dionísio da Silva, OAB PB 3.734 e Thairon Bandeira Dionísio da Silva, OAB PB 24482). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. *Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Presidente (ID 34697774), João Batista Barbosa, Vice-Presidente (ID 35764017), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 27390101), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 27780682), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28364402) e João Benedito da Silva (ID 25324471) (art. 39 do R.I.T.J.-PB).* COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.(PJE-2º) – AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0825811-32.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA) Agravante: Eremilton Dionísio da Silva (Adv. Eremilton Dionísio da Silva, OAB PB 3.734). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. *Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Presidente (ID 34697779), João Batista Barbosa, Vice-Presidente (ID 35763457), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 27390112), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 27780683), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28364407) e João Benedito da Silva (ID 25324480) (art. 39 do R.I.T.J.-PB).* COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.(PJE-3º) – AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0803927-10.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA) Agravante: Eremilton Dionísio da Silva (Adv. Eremilton Dionísio da Silva, OAB PB 3.734 e Thairon Bandeira Dionísio da Silva, OAB PB 24482). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. *Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Presidente (ID 34697782), João Batista Barbosa, Vice-Presidente (ID 35766271), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 27392321), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 27784942), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28365276) e João Benedito da Silva (ID 25929781) (art. 39 do R.I.T.J.-PB).* COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.(PJE-4º) – AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0825812-17.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Thairon Bandeira Dionísio da Silva (Adv. Eremilton Dionísio da Silva, OAB PB 3.734). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. *Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Presidente (ID 34697780), João Batista Barbosa, Vice-Presidente (ID 35764021), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 27390110), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 27780690), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28364414) e João Benedito da Silva (ID 25324482) (art. 39 do R.I.T.J.-PB).* COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.(PJE-5º) – AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0803928-92.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA).Agravante: Thairon Bandeira Dionísio da Silva (Adv. Eremilton Dionísio da Silva, OAB PB 3.734). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. *Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Presidente (ID 34697784), João Batista Barbosa, Vice-Presidente (ID 35766268), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 27392317), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 27784938), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28365273) e João Benedito da Silva (ID 25929801) (art. 39 do R.I.T.J.-PB).* COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.(PJE-6º) – AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0803926-25.2024.8.15.0000. Agravante: Maria de Fátima Lúcia Ramalho (Adv. Eremilton Dionísio da Silva, OAB PB 3.734). RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. *Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Presidente (ID 34697781), João Batista Barbosa, Vice-Presidente (ID 35766267), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 27391445), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 27784932), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28365270) e João Benedito da Silva (ID 25929799) (art. 39 do R.I.T.J.-PB).* COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.7º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 013386-91.2025.8.15. RELATÓRIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - 2024, apresentado pela Gerência de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.DECISÃO: APROVADO O RELATÓRIO. UNÂNIME.8º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 015263-02.2025.8.15. RELATÓRIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Lista de antiguidade dos Magistrados de primeiro grau (Entrância Inicial e Final).DECISÃO: APROVADA A LISTA DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME.9º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 012378-25.2025.8.15. (PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PjeCor nº 0001470-36.2024.2.00.0815). RELATÓRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba. Requerido: Bruno César Azevedo Isidro, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Bayeux/PB. COTA: RETIRADO DE PAUTA PARA PROPOSTURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.10º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 015323-96.2025.8.15. (Reclamação Disciplinar nº 0000375-34.2025.2.00.0815). RELATÓRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Campina Grande/Paraíba, representado pelo Presidente Alberto Jorge Santos Lima Carvalho. (Adv. Júlio César De Farias Lira, OAB PB 9.968). Requerido: Iano Miranda dos Anjos, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Cuité/PB. (Adv. Rinaldo Mouzaleas de Souza e Silva, OAB PB 11.589).DECISÃO: REJEITOU-SE, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA. POR IGUAL VOTAÇÃO, DECIDIU-SE PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O MAGISTRADO IANO MIRANDA DOS ANJOS,

COM O AFASTAMENTO DO CARGO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO MAGISTRADO, O ADVOGADO DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO OAB-PB 13.500.11º – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 003544-69.2025.8.15. RELATÓRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: EDITAL DE VACÂNCIA Nº 19/2025, pedido de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 7ª Vara Cível da Capital, de entrância final do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, formulado pelos Magistrados a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Entrância: 01. Maria Aparecida Sarmento Gadelha - 92ª posição – 5º Sucessivo - *pediu desistência*;02. Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga - 96ª posição – 6º Sucessivo;03. Audrey Kramy Araruna Gonçalves - 97ª posição – 6º Sucessivo;04. Andréa Dantas Ximenes - 20ª posição - 100ª posição – 7º Sucessivo;05. Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado - 101ª posição – 7º Sucessivo;06. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega - 103ª posição – 7º Sucessivo;07. Daniela Falcão Azevedo - 111ª posição – 9º Sucessivo;08. Henrique Jorge Jácome de Figueiredo - 121ª posição – 14º Sucessivo;09. Iêda Maria Dantas - 123ª posição – 16º Sucessivo e 10. Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos - 124ª posição – 17º Sucessivo. * Informação: 1) – De acordo com o Relatório GACGJ nº 0196358/2025, a magistrada Maria Aparecida Sarmento Gadelha, atravessou requerimento com pedido de desistência do presente edital, Id 0187860. Por conseguinte, restam na concorrência as magistradas Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga e Audrey Kramy Araruna Gonçalves, que se encontram no 6º sucessivo da lista de antiguidade, de entrância final, entre os inscritos, conforme art. 3º, II da Resolução nº 15/2023 deste Tribunal de Justiça. 2) – Informamos, por fim, que as magistradas aptas ao certame NÃO constaram em lista de remoção por merecimento.DECISÃO: LISTA COMPOSTA PELAS MAGISTRADAS LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA (399,225 PONTOS) E AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES (330,775 PONTOS). REMOVIDA A MAGISTRADA LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA A 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. PAUTA SUPLEMENTAR:PS01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 015447-51.2025.8.15. RELATÓRIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Portaria TJPB/GAPRES nº 1507/2025, convocando, ad referendum do Órgão Especial, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor ADHAILTON LACET CORREIA PORTO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, para integrar o Tribunal Pleno e a Câmara Especializada Criminal, no período de 25 de agosto a 15 de setembro de 2025, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Vital de Almeida, considerando o afastamento para tratamento de saúde, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje). (Publicada no Diário da Justiça do dia 21/08/2025).DECISÃO: REFERENDADA A PORTARIA GAPRES 1507/2025. UNÂNIME.PS02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 015632-66.2025.8.15. RELATÓRIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Portaria TJPB/GAPRES nº 1.513/2025, dispensando, ad referendum do Órgão Especial, o Excelentíssimo Senhor Doutor Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, de responder pelo expediente do Gabinete 13 e convocando o referido juiz, ad referendum do Órgão Especial, pelo critério de antiguidade, para integrar o Tribunal Pleno e a Terceira Câmara Especializada Cível a partir do dia 22 de agosto de 2025 até o preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Gabinete 05). (Publicada no Diário da Justiça do dia 22/08/2025). Assunto 02: Portaria TJPB/GAPRES nº 1.514/2025, convocando, ad referendum do Órgão Especial, pelo critério de merecimento, a partir do dia 22 de agosto de 2025, até o preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes (Gabinete 13), o Excelentíssimo Senhor Doutor MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar o Tribunal Pleno e a Terceira Câmara Especializada Cível. (Publicada no Diário da Justiça do dia 22/08/2025).DECISÃO: REFERENDADAS AS PORTARIAS GAPRES 1513/2025 E GAPRES 1514/2025. UNÂNIME.PS03 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 001979-26.2025.8.15. RELATÓRIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Portaria TJPB/GAPRES nº 1.473/2025, convocando, ad referendum do Órgão Especial, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO DA COSTA FREITAS, Juiz de Direito Titular da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e a Quarta Câmara Especializada Cível, no período de 03 a 22 de setembro de 2025, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Horácio Ferreira de Melo Júnior, em gozo de suas férias regulamentares. (Publicada no Diário da Justiça do dia 19/08/2025).DECISÃO: REFERENDADA A PORTARIA TJPB/GAPRES 1.473/2025. UNÂNIME.Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 16h34min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DE JOÃO PESSOA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, que o leiloeiro VINÍCIUS VIDAL LACERDA, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 016, levará a LEILÃO PÚBLICO na modalidade eletrônica, através da plataforma www.vleiloes.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) e abaixo descrito(s), de acordo com as regras a seguir: PROCESSO Nº: 0850474-90.2022.8.15.2001 EXEQUENTE(S): RESERVA JARDIM AMERICA EXECUTADO(A): JESSICA MARCIA LIMA DO NASCIMENTO PRIMEIRO LEILÃO: 21 de OUTUBRO de 2025, às 15h, inicia-se o fechamento do leilão. Na ocasião, o bem será vendido por preço igual ou superior ao da avaliação. Caso não tenham interessados no 1º leilão, no dia seguinte o lote está aberto para lances em 2º leilão. SEGUNDO LEILÃO: 22 de OUTUBRO de 2025, às 15h, inicia-se o fechamento do leilão. Na ocasião, o bem será vendido a quem maior lance oferecer, desde que não seja considerado preço vil, ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Em ambos leilões, caso algum lance seja recebido nos últimos 3 (três) minutos, o prazo para oferta será prorrogado em 3(três) minutos, até que transcorram 3 (três) minutos sem nenhum lance, quando será dado por arrematado o lote. Outrossim, se não houver expediente forense nas datas designadas ou motivo de força maior justificado, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de nova publicação. DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 8.111,17 (oito mil cento e onze reais e dezessete centavos), atualizado em agosto/2025. BEM(NS): APARTAMENTO N.º 401 (QUATROCENTOS E UM) - 3º (TERCEIRO) ANDAR DO BLOCO B01 (ZERO UM) DO SUBCONDOMÍNIO “B&B”; DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 (QUATROCENTOS) DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, JOÃO PESSOA/PB, composto de de sala de estar / jantar, circulação, 02 quartos, 01 banheiro social, cozinha e área de serviço, tendo uma área real total de 65,77287m² (sessenta e cinco vírgula sete sete dois oito sete metros quadrados), sendo 44,30m² (quarenta e quatro vírgula trinta metros quadrados) de área real total privativa, 11,50m² (onze vírgula cinquenta metros quadrados) de área real de vaga de estacionamento, 9,9729m² (nove vírgula nove sete dois nove metros quadrados) de área real de uso comum. Registro: Matrícula 176.414, perante o 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) – Cartório Carlos Ulisses. ÔNUS: Alienação Fiduciária perante a Caixa Econômica Federal. AVALIAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida até o início do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior; 03) Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. 04) Na eventualidade de ser frustrada, no